

DECRETO Nº 4219/82
de 10 de novembro de 1982

Autoriza a liberação da marcação do ponto em dias de provas oficiais aos servidores municipais que estejam cursando o nível superior.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe conferem os incisos V e VIII, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O servidor municipal que estiver regularmente matriculado em curso de nível superior, poderá solicitar a liberação do ponto para os dias em que for prestar provas oficiais.

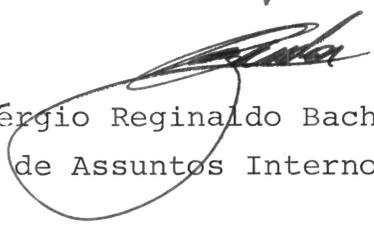
Artigo 2º - Para que o servidor tenha direito à liberação do ponto, conforme estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas ao Departamento de Recursos Humanos, uma declaração da faculdade respectiva em que conste a situação de regularidade do interessado e os dias das provas às quais irá se submeter.

Artigo 3º - As disposições deste decreto não se aplicam aos servidores aos quais estejam afetas as atividades consideradas essenciais ao Município.

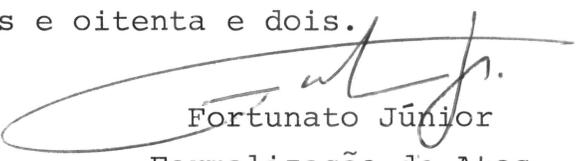
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de novembro de 1982.


José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Sérgio Reginaldo Bacha
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos

REVOGADO PELO DECRETO Nº 4314 / 83